



Custos de deslocação e de alojamento

Índice

1. Contexto.....	2
2. Definição	2
3. Modalidade de declaração e montante das despesas elegíveis	2
4. Elementos incluídos na categoria de custos de deslocação e de alojamento	2
5. Pista de auditoria.....	3

1. Contexto

As normas de elegibilidade dos custos de deslocação e de alojamento no Programa Sudoe assentam principalmente nas disposições do Regulamento (UE) nº2021/1059, Interreg, em especial no artigo 41º “Custos de deslocação e de alojamento”.

2. Definição

Custos de deslocação e de alojamento efetuados e pagos pelos beneficiários dos projetos programados vinculados às tarefas dos projetos.

3. Modalidade de declaração e montante das despesas elegíveis

Em conformidade com a opção de custos simplificados indicada no artigo 41, apartado 5 do Regulamento (UE) Interreg, o montante das despesas elegíveis em qualidade de viagem e alojamento será automaticamente calculado **num montante equivalente a 15% dos custos diretos com pessoal**. No momento da apresentação da candidatura, o beneficiário principal poderá indicar os beneficiários que não incorrerão em despesas de viagem e alojamento durante o projeto, renunciando assim ao montante correspondente.

Como especificado no ponto 7 da ficha 8.1 "custos com pessoal", as despesas com pessoal colocado à disposição segundo as modalidades 3 e 4 não estão incluídas na base de cálculo desta taxa fixa de 15%. No que diz respeito à modalidade 2, dependerá do facto do beneficiário poder demonstrar que paga efetivamente as despesas de deslocação do pessoal colocado à disposição.

ATENÇÃO: nos 15% indicados, incluem-se as deslocações por qualquer motivo, incluídos os relacionados com visitas de terreno, por exemplo.

4. Elementos incluídos na categoria de custos de deslocação e de alojamento

De acordo com o artigo 41, alínea 1, os elementos incluídos nesta categoria de despesas são:

- ↳ Deslocação (por exemplo, bilhetes, seguros de viagem e com veículos, combustíveis, quilometragem, portagens e estacionamento);
- ↳ Refeições;
- ↳ Alojamento;
- ↳ Vistos; e
- ↳ Ajudas de custo diárias.

Todos estes elementos incluídos nesta categoria não podem ser declarados em nenhuma outra.

5. Pista de auditoria

No âmbito da aplicação da taxa fixa (custo simplificado) dos custos diretos com pessoal, não é necessário documentar as despesas elegíveis em eSudoe para efeitos de declaração de despesas. Contudo, os relatórios de execução do beneficiário devem incluir um registo das viagens efetuadas.

No entanto, recomenda-se aos beneficiários que guardem evidência de elementos que demonstrem a realidade das despesas e das atividades relacionadas com os custos de deslocação e de alojamento.